



REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas acerca da execução financeira e física do Termo de Colaboração (Chamamento SEMA/GS nº 03/2025), firmado com a ANCLIVEPA SP, referente à gestão do Hospital Veterinário Municipal, especialmente quanto à transparência e publicidade das prestações de contas.

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração possui valor global de R\$ 7.825.644,00 e que a transparência é requisito de validade para a gestão de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a prestação de contas de setembro/2025 foi classificada como “Aprovada com Ressalva”, indicando falhas graves que não foram integralmente sanadas pela entidade parceira;

CONSIDERANDO que o item 24.2.25 do Edital obriga expressamente a divulgação nominal e individualizada da remuneração de todos os profissionais, no entanto, o extrato público omite os nomes dos funcionários e seus salários brutos, apresentando apenas pagamentos a empresas (PJs), o que configura quarteirização e afronta o controle social;

CONSIDERANDO que as prestações de contas dos demais meses de vigência da parceria não foram disponibilizadas para consulta pública, em total desacordo com o princípio da publicidade e com o Art. 79 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO as irregularidades específicas detectadas no período de setembro/2025, tais como: pagamento de seguro de imóvel com endereço incorreto, aquisição de aparelho celular sem previsão no Plano de Trabalho, e a existência de R\$ 13.639,34 em pagamentos indevidos e despesas não planejadas;

REQUER-SE à Mesa, ouvindo o Plenário, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA), informe:

a) Por qual motivo a relação nominal e o salário bruto individual de cada profissional não constam na prestação de contas, conforme exige o Edital?

b) Apresentar a lista completa de nomes, cargos, cargas horárias e remunerações de todos os que atuaram no Hospital em setembro/2025.

c) Justificar a substituição de funcionários por contratações via Pessoa Jurídica (PJ) e como a SEMA fiscaliza o cumprimento do quadro técnico nessas condições - O edital exige execução direta pela OSC.

d) Justificar a não disponibilização das demais prestações de contas no Portal da Transparência, informando o prazo para a regularização imediata.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



e) Informar quais foram os motivos técnicos exatos que geraram a ressalva na conta de setembro/2025.

f) Cópia do comprovante de devolução (estorno) do valor de R\$ 13.639,34 (pagamentos indevidos) aos cofres públicos Cópia do comprovante bancário que demonstre o efetivo crédito do valor de R\$ 13.639,34 na conta específica vinculada ao Termo de Colaboração; informar Data da devolução, número da transação e instituição financeira envolvida;

g) Justificar a aquisição do aparelho celular (NF 71772935):

- 1) Justificativa técnica para aquisição com recursos da parceria;
- 2) Indicação da rubrica orçamentária utilizada;
- 3) Identificação do responsável pelo uso institucional;
- 4) Comprovação de tombamento e vinculação ao contrato.

h) Justificar o seguro com erro de endereço pagos com dinheiro da parceria (O mês de Setembro/2025 ficou sem seguro? Como ficou, foi ressarcido?)

i) Esclarecer o uso de plataforma de intermediação (Mercado Pago) para movimentar recursos da parceria.

j) Relatório de produção de setembro/2025 (consultas e cirurgias) e o percentual de metas atingidas.

k) Justificar o cronograma de desembolso constar zerado no Plano de Trabalho - Informação sobre eventual retificação formal.

l) Trazer demonstrativo detalhado das despesas com gestão financeira, marketing, assessoria e contabilidade;

m) Qual fundamentação jurídica para custeio do seguro com recursos da parceria. Existe autorização formal do Município?

n) Justificar por que o Município de Sorocaba depositou o valor de R\$ 666.664,47 em 02/09/2025 (conforme Extrato Bancário), sendo que a parcela prevista no Plano de Trabalho é de R\$ 652.137,00. Qual a fundamentação legal para este repasse excedente de R\$ 14.527,47, considerando que as metas de atendimento não foram atingidas? O que justifica pagar a mais, sendo que o serviço foi realizado a menor?

o) Esclarecer por que, conforme o documento "Comparativo Rubrica X Contas a Pagar", a entidade executou apenas 9% (R\$ 35.631,00) da verba mensal de R\$ 382.348,89 destinada a Recursos Humanos, enquanto as metas de atendimento não foram atingidas em sua totalidade:

1) Houve a execução Fictícia de Recursos Humanos (Omissão de 91% da Verba)?

2) A ANCLIVEPA recebeu o dinheiro para manter uma equipe completa de veterinários e auxiliares, mas executou apenas 9% desse valor ? Considerando que as metas de atendimento não foram atingidas, a prefeitura pagou por uma equipe que não existia no hospital em setembro?

p) Informar a natureza e a legalidade de repasses financeiros e pagamentos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



realizados diretamente ao Sr. Caúe Pereira Toscano (Diretor Responsável pela ANCLIVEPA), conforme indícios em Notas Explicativas e Notas Fiscais. Tais pagamentos configuram distribuição indireta de lucros ou remuneração de dirigente acima do previsto? Houve cotação prévia para estes serviços?

q) Justificar a contratação da empresa JOCREH SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA para locação de equipamentos médico-hospitalares (como Doppler e aparelhos de anestesia), considerando que o objeto social da empresa também é de soluções prediais/manutenção. Solicita-se cópia das três cotações de preços que validaram essa contratação.

r) Esclarecer a necessidade de um contrato de locação de aparelhos eletrônicos/comunicação em data concomitante à compra direta do aparelho celular mencionado na alínea "g", caracterizando potencial duplicidade de despesa para a mesma finalidade (houve duplicidade de gastos?)

s) Tarifas Bancárias: Justificar a incidência de dezenas de tarifas bancárias e de "Pix Enviado" (conforme Extrato do Banco do Brasil), totalizando gastos que deveriam ser evitados em contas de parcerias públicas visando a economicidade. (Embora uma tarifa de R\$ 10,00 pareça irrelevante diante de um repasse de R\$ 600 mil, o balancete financeiro mostra que estes valores, somados a outras despesas financeiras, começam a corroer o saldo da parceria. No balancete de setembro, a rubrica "FINANCEIRAS/BANCARIAS" já registra um impacto negativo de R\$ 222,34.)

t) O documento "1.2 Invest Setembro 2025" informa categoricamente: "NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO". A Lei 13.019/2014 (Art. 51) obriga que os recursos públicos não utilizados sejam aplicados em caderneta de poupança ou fundos de curto prazo. Ao deixar R\$ 536 mil parados na conta corrente sem rendimentos, a ANCLIVEPA causou prejuízo ao erário pela perda da correção monetária e juros que deveriam integrar o saldo da parceria?

u) Por que os saldos parados em conta (superiores a R\$ 500 mil) não foram aplicados em caderneta de poupança ou fundo de investimento, conforme obriga o Art. 51 da Lei 13.019/2014? Quem responderá pelo prejuízo referente aos rendimentos não auferidos?

v) Como a SEMA justifica o repasse integral da verba de RH (R\$ 382 mil) se a entidade comprovadamente gastou apenas R\$ 35 mil (9%) com funcionários em setembro? Onde foi aplicado o saldo remanescente de R\$ 346.717,89?

w) Quem é o Gestor da Parceria e quem são os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação designados para fiscalizar este Termo de Colaboração (nome e cargo)?

x) Diante de supostas irregularidades como a 'confusão patrimonial' (pagamentos ao Diretor) e a quarteirização de médicos, quais providências administrativas foram tomadas por estes servidores no momento da análise das contas de setembro/2025? Houve a emissão de notificação formal para que a ANCLIVEPA suspendesse imediatamente os pagamentos via Pix ao Sr. Caúe Pereira Toscano? Se não, por que a fiscalização se omitiu?

y) Como a SEMA justifica a aprovação (mesmo com ressalva) de uma conta onde apenas 9% do recurso de pessoal foi utilizado para a finalidade prevista? Houve glosa





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



(desconto) do valor não utilizado no repasse seguinte? Existe algum processo administrativo interno para apurar eventual prevaricação ou falha funcional dos responsáveis pela fiscalização desta parceria?"

z) "CONSIDERANDO que o extrato bancário da conta específica (CC 2097-4) registra diversos lançamentos em favor da plataforma MERCADO PAGO INST PAG LTDA, prática que configura a triangulação de recursos públicos e impede a verificação imediata do beneficiário final da despesa;QUESTIONA-SE:

1. Quais despesas foram pagas utilizando a plataforma Mercado Pago e por que não foram realizadas por transferência bancária direta ao fornecedor?

2. Apresentar as Notas Fiscais correspondentes a cada lançamento do Mercado Pago, comprovando a vinculação exclusiva com o objeto do Hospital Veterinário."

S/S., 24 de fevereiro de 2026

Alexandre da Horta

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003400370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em **24/02/2026 09:36**

Checksum: **32796980843D232CF9FDCD8862AD430AD70B69430013D9DA9510CB44EF352371**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.